

Proc. CNT-18 050/43

CNT-173/46

1946

KSC/EV

Não ha como conhecer de recurso extraordinario não fundamentado no texto legal que o admite.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, Raul Angelo Pereira, e, como recorrida Companhia Burroughs do Brasil Inc.:

1 - O Egrégio Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, confirmando a sentença da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgou improcedente a reclamação do recorrente, mediante a qual pleiteia, em pedido alternativo:

a) o cumprimento do seu contrato de vendedor, de sorte que lhe fiquem asseguradas possibilidades de venda dos produtos da recorrida, em quantidade capaz de permitir, pelos menos, uma retribuição mensal compatível com a vida do recorrente, até a normalização dos negócios, ou então;

b) que se considere o caso como de despedida motivada pela modificação das condições de contrato de trabalho, decorrente de redução de proventos do empregado por lhe não serem fornecidos meios de trabalho.

2 - A decisão confirmada pelo aresto de fls. 187/188, não reconheceu a existência da alegada dispensa injusta, e fundamentando o acórdão o Tribunal a quo se reporta à prova dos autos.

O presente recurso extraordinário para êste Conselho, invoca apêlo nas letras a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Isto posto, e,

CONSIDERANDO que o recorrente não conseguiu demonstrar a alegada violação de norma jurídica ou sua divergente

1946

- 2 -

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - GABINETE DO PRESIDENTE

interpretação, que constituem, de acôrdo com o dispositivo legal invocado, os requisitos essenciais para o cabimento do recurso extraordinário;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, em não tomar conhecimento do presente recurso, por falta de apôio legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1946

Presidente no
dimento do efetivo.

Marcial Dias Pequeno

Relator

João Duarte Filho

Procurador

Ciente:

Baptista Bittencourt

Assinado em

/ /

Publicado no Diário da Justiça de

115146